



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006509

(01) CPF/CNPJ 225.837.187-15		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 64731 SSP/RR DOTA de N.O.C. 03/02/1969	
(03) NOME DO AUTUADO Ciano Luiz Pereira Neto		(04) NATURALIDADE Boa Vista / RR	
(05) FILIAÇÃO Sr. Benício Pereira e Vivência Lima Pereira			
(06) ENDEREÇO Rua Paulo Cruz, nº 888		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Bruitis		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por derrubar 3,3180 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, conforme cont. imagem anexa ao Processo SKI 18202.007537/2024.85. O derrubamento ocorreu na propriedade, Sítio Nova Condição, Gleba Quitauari, município de Boa Vista.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA \$ 51,53	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/\$ —
(14) ART 54	INCISO/LÍNEA/\$ Caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA/\$ II, V, VI
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA/\$ —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA/\$ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 20.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada a área de 3,3180 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)		RR	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 11/06/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 30/06/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO x			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - DPA NILZA YUKIO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal DPA/DMA/FEMARH-RR Matrícula: 042052102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (MPE) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)